

**MUNICÍPIO DE ALANDROAL****Aviso n.º 10271/2020**

*Sumário:* Alteração do Plano Diretor Municipal de Alandroal para adaptação ao novo RJIGT — período de participação preventiva.

**Alteração do Plano Diretor Municipal de Alandroal com vista à adaptação ao novo Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial — Período de Participação Preventiva**

João Maria Aranha Grilo, Presidente da Câmara Municipal de Alandroal, torna público que a Câmara Municipal de Alandroal, na sua reunião extraordinária de 8 de maio de 2020, deliberou aprovar o Relatório de Fundamentação da Alteração do Plano Diretor Municipal de Alandroal e assim dar início ao processo de alteração do Plano Diretor Municipal de Alandroal, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 210, através do Aviso n.º 12482/2015, de 27 de outubro, com vista a adaptação ao novo Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 78.º da Lei n.º 31/2014, de 30 de maio (Lei de Bases Gerais da Política Pública de Solos, de Ordenamento do Território e de Urbanismo) e dos artigos 118.º, 119.º e 122.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio (Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial), procedendo assim à integração das disposições do Plano de Ordenamento das Albufeiras de Alqueva e Pedrogão; aplicando as regras de classificação e qualificação do solo previstas no novo Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial ao território municipal (incluindo também à área abrangida pelo Plano de Urbanização de Alandroal); e integrando, por fim, às correções materiais que venham a ser identificadas.

A Câmara Municipal deliberou ainda a não sujeição a Avaliação Ambiental Estratégica fundamentada no facto de a alteração do PDM se referir a alterações e adaptações sem efeitos significativos no ambiente, situação fundamentada no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, na sua atual redação do Decreto-Lei n.º 58/2011, de 4 de maio, e no artigo n.º 120 do RJIGT.

Para o processo de Alteração do Plano Diretor Municipal de Alandroal é proposto um prazo de 9 meses.

A Câmara Municipal de Alandroal deliberou, ainda, estabelecer um período de participação preventiva para a formulação de sugestões e para a apresentação de informações, de todos os interessados, sobre quaisquer questões que possam ser consideradas, única e exclusivamente, no âmbito do presente processo de alteração, por um prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil seguinte à data da publicação do presente Aviso no *Diário da República*. Durante este prazo os interessados poderão participar por escrito, através do correio eletrónico [cm-alandroal@mail.telepac.pt](mailto:cm-alandroal@mail.telepac.pt), por via postal ou por entrega pessoal (nos balcões únicos de atendimento de Santiago Maior, Terena e Alandroal), dirigidos à Presidente da Câmara Municipal de Alandroal, Praça da República, 7250-116 Alandroal (sob a referência em epígrafe). Os interessados poderão consultar o Relatório de Fundamentação da Alteração do Plano Diretor Municipal de Alandroal na página da internet da Câmara Municipal de Alandroal ([www.cm-alandroal.pt](http://www.cm-alandroal.pt)), bem como solicitar esclarecimentos na Secção de Ordenamento e Obras Municipais da Divisão de Obras, Ambiente e Serviços Urbanos, localizada no Edifício dos Paços do Concelho, Praça da República, Alandroal, mediante marcação prévia a efetuar pelo contacto 268440040, todos os dias úteis, entre as 10h00 e as 12h00 e entre as 14h00 e as 16h00 ou pelo correio eletrónico [cm-alandroal@mail.telepac.pt](mailto:cm-alandroal@mail.telepac.pt). E, para que conste, mandei publicar este Aviso no *Diário da República* e outros de igual teor, que serão afixados nos locais de estilo e publicitados na comunicação social, na página da internet da Câmara Municipal de Alandroal e na Plataforma Colaborativa de Gestão Territorial ([www.dgterritorio.pt](http://www.dgterritorio.pt)).

11 de maio de 2020. — O Presidente da Câmara Municipal, *João Maria Aranha Grilo*.

### Deliberação

Através da proposta n.º 11-GP/2020, a Câmara Municipal de Alandroal deliberou por unanimidade na reunião de Câmara de 8 de maio:

Aprovar a abertura do processo de alteração do Plano Diretor Municipal de Alandroal para adequação ao novo regime jurídico dos instrumentos de gestão territorial, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 78.º da Lei n.º 31/2014, de 30 de maio (Lei de Bases Gerais da Política Pública de Solos, de Ordenamento do Território e de Urbanismo) e dos artigos 118.º, 119.º e 122.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio (Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial);

Estabelecer um prazo de 15 dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil seguinte à data da publicação do Aviso no *Diário da República*, para formulação de observações e sugestões por escrito sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do processo de alteração do Plano Diretor Municipal de Alandroal para adequação ao Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, nos termos do disposto nos artigos 76.º, n.º 1 e 88.º, n.º 2, do RJIGT.

11 de maio de 2020. — O Presidente da Câmara Municipal, *João Maria Aranha Grilo*.

### Certidão

Marta Cristina Simões da Silva Patacão Rodrigues, técnica superior do Gabinete de Relações Públicas da Câmara Municipal de Alandroal, designada como secretária para as reuniões da Câmara Municipal, certifico que, na reunião extraordinária desta Câmara Municipal, realizada por videoconferência no dia 8 de maio de 2020, estiveram presentes o Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal, João Maria Aranha Grilo e os Senhores Vereadores, João Carlos Camões Roma Balsante, Paulo Jorge da Silva Gonçalves, João José Martins Nabais e Mariana Rosa Gomes Chilra, tendo, entre outras, ficado tomada a deliberação com o seguinte teor:

14 — Alteração do Plano diretor Municipal de Alandroal, com vista a adaptação ao novo regime jurídico dos instrumentos de gestão territorial

Pelo Senhor Presidente foi presente a reunião a proposta n.º 11 do Presidente, datada de 6 de maio de 2020.

Ponderado e analisado o assunto o Executivo Municipal deliberou por unanimidade aprovar a abertura do processo de alteração do Plano Diretor Municipal de Alandroal para adequação ao novo regime jurídico dos instrumentos de gestão territorial, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 78.º da Lei n.º 31/2014, de 30 de maio (Lei de Bases Gerais da Política Pública de Solos, de Ordenamento do Território e de Urbanismo) e dos artigos 118.º, 119.º e 122.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio (Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial) e estabelecer um prazo de 15 dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil seguinte à data da publicação do Aviso no *Diário da República*, para formulação de observações e sugestões por escrito sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do processo de alteração do Plano Diretor Municipal de Alandroal para adequação ao Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, nos termos do disposto nos artigos 76.º, n.º 1 e 88.º, n.º 2, do RJIGT.

As presentes deliberações ficaram aprovadas em minuta, por unanimidade, no final da reunião, nos termos e para os efeitos previstos no n.º 4.º do artigo 57.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Por ser verdade, mandei passar a presente certidão que assino e vai autenticada com o selo branco em uso neste Município de Alandroal.

Edifício Sede do Município de Alandroal, aos vinte e nove dias do mês de maio do ano dois mil e vinte. — A Técnica Superior, *Marta Cristina Simões da Silva Patacão Rodrigues*.

613341059